ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N° 039/2025

Altera a Tabela de Vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências instituída pela Lei Complementar 026/2024.

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal de Jardim, instituída pela Lei Complementar 026/2024, passando a ser constituída de 6 (seis) referências representadas por algarismos arábicos de 1 (um) a 6 (seis) e com 7 (sete) níveis de vencimentos representados pelas letras 'A, "B', 'C, D', E, F e G' correspondendo o primeiro grau/nível ao vencimento inicial de cada cargo e os demais à progressão funcional, conforme segue:

REFERENCIA	NIVEIS						
	A	В	С	D	Е	F	G
1	2.214,07	2.324,77	2.441,01	2.563,06	2.691,21	2.825,77	2.967,06
2	2.791,97	2.931,57	3.078.15	3.232,05	3.393,66	3.563,34	3.741,51
3	3.233,18	3.394,84	3.564,58	3.742,81	3.929,95	4.126,45	4.332,77
4	5.420,09	5.691,10	5.975,65	6.274,43	6.588,16	6.917,56	7.263,44
5	7.895,75	8.290,53	8.705,06	9.140,31	9.597,33	10.077,20	10.581,06
6	9.561,11	10.039,16	10.541,12	11.068,18	11.621,59	12.202,67	12.812,80

Art. 2° A revisão geral anual dos vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal ocorrerá sempre no mês de janeiro de cada exercício, através de lei especifica, sem distinção de índices, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 026/2024 de 05 de março de 2024.

Jardim Olinda, 02 de Abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Regiane Maiara Schimitz Código Identificador:0F937566

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2025. Edição 3250 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/